



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA CONJUNTA SEFA/ASJU N° 07 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do inciso V e parágrafo único do art. 5° da Portaria Conjunta SEFA/ASJU n° 06, de 21 de maio de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA e a CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e os artigos 38 e 41 da Lei Municipal 3.243 de 16 de janeiro de 2012;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do inciso V do art. 5º da Portaria Conjunta SEFA/ASJU n° 06, de 21 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

V - acompanhamento da demanda do contencioso especial, mencionada no § 1º do art. 3º desta Portaria."

Art. 2º Alterar a redação do parágrafo único do art. 5º da Portaria Conjunta SEFA/ASJU n° 06, de 21 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

***Parágrafo único.** As atividades do Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial são, preferencialmente, àquelas que tenham sido objeto de atribuição expressa pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Chefe de Departamento de Cobrança, Coordenadores e demais Chefes de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda, ressalvadas as atividades mencionadas no inciso V, cujo trâmite e forma de atribuição estão previstos nos § 1º e § 2º do art. 3º."*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interna SEFA/ASJU n° 06, de 21 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de junho de 2020.

Patrícia Sibely D’Avelar
Secretária Municipal de Fazenda

Juliana Gonçalves Pontes
Chefe da Assessoria Jurídica Municipal